

REGULAMENTO DA MOSTRA COMPETITIVA "FILMEM EM CASA" DA MOSTRA ZONA NORTE DE CINEMA - EDIÇÃO VIRTUAL - PONTO CINE

A Mostra "Filmem em Casa" é uma categoria que faz parte da Mostra Zona Norte de Cinema, uma realização do Ponto Cine e com co-realização do Ponto Solidário. O projeto é resultante do edital do produtor cultural 01/2018 da Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro e Prefeitura do Rio de Janeiro com o patrocínio da Rede Globo e Proceano através da lei de incentivo à cultura - ISS.

Art. 1º - A realização da mostra se dará de modo virtual através de canais indicados na programação oficial da Mostra Zona Norte de Cinema e também será divulgada no site www.pontocine.com.br/mostrazonanorte.

Parágrafo Único - As etapas da categoria "Filmem em Casa" da Mostra Zona Norte de Cinema serão:

- I - Período de inscrição dos filmes;
- II - Disponibilização dos filmes regularmente inscritos no site;
- III - Votação online de melhor filme pelo público;
- IV - Premiação dos filmes vencedores.

DO OBJETO DO CONCURSO

Art. 2º - O objeto do Concurso é a seleção de produções fílmicas/artísticas com até 5 (cinco) minutos (incluindo os créditos) produzidas por cineastas de favelas e periferias da cidade do Rio de Janeiro maiores de 18 anos.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - As inscrições deverão ser realizadas de 27 de maio de 2020 até 14 de junho de 2020 através de preenchimento de formulário divulgado no site oficial da Mostra (www.ponto.cine.com.br/mostrazonanorte).

Art. 4º - Poderão se inscrever cineastas moradores de favela, da zona norte e de áreas periféricas do Rio de Janeiro maiores de 18 anos.

Art. 5º - Não poderão participar funcionários ou parentes até 2º grau de funcionários das empresas organizadoras.

Art. 6º - A inscrição implica na prévia e integral concordância, por parte dos participantes, com as normas deste Regulamento, assim como os termos e condições do concurso.

DOS FILMES

Art. 7º - As produções DEVEM ser feitas remotamente com direção à distância, respeitando as atuais normas e leis de distanciamento social, quarentena e/ou isolamento indicadas pela Organização Mundial da Saúde.

Art. 8º - Os filmes podem pertencer aos diversos gêneros cinematográficos, à exceção de filmes institucionais, publicitários, propaganda política partidária, que contenham teor pornográfico e/ou que incentive a prática do tabagismo, o uso de drogas ilícitas, o uso de bebidas alcoólicas e conteúdos discriminatórios definidos no Art. 1º da Lei nº 5.448/2015.

Art. 9º - Todos os participantes deverão observar as leis, normas e regulamentos relativos aos direitos autorais de trilhas sonoras/musicais e de imagens:

§1º As produções dos filmes deverão apresentar as seguintes autorizações:

- I - de trilhas sonoras/musicais e de imagens, quando for o caso;
- II - dos atores participantes da obra.

§2º Estarão dispensadas de autorização as produções que utilizarem imagens e trilhas sonoras oriundas de fontes de domínio público, desde que indicadas nas fichas técnicas dos filmes.

Art. 10 - Todas as produções deverão ter Classificação Livre.

Art. 11 - Serão desclassificadas as produções fílmicas que:

- I - expressarem preconceitos, ofensas e inadequação quanto à sua classificação indicativa;
- II - constituírem plágio total ou parcial de outros trabalhos;
- III - adotarem conteúdos que tratem de propaganda política partidária, de pornografia, bem como filmes institucionais e publicitários;
- IV - incentivar o uso de bebidas alcoólicas, a prática de tabagismo e o uso de drogas ilícitas;
- V- conteúdo discriminatório definido no Art. 1º da Lei distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015;
- VI - filmes cujo link disponibilizado não funcionar corretamente;
- VII - filmes repetidos (que já foram inscritos nesta mostra);
- VIII - filmes que excederem os cinco minutos estabelecidos contando com créditos;
- IX - as produções que contenham membro(s) em grau de parentesco com componentes das empresas organizadoras;
- X - não estiverem com o arquivo, licenças, autorizações, direitos, atribuições de direitos, consentimentos e permissões disponibilizados;
- XI- não atenderem à Classificação Livre.

Art. 12 - As produções fílmicas deverão ser postadas no YouTube e configuradas para a opção "não listado", com uma resolução mínima de 720x480 e, preferencialmente, HD 1920x1080, sendo de total responsabilidade dos

participantes o procedimento para postagem. Os filmes postados no YouTube devem apresentar o mesmo nome colocado na ficha de inscrição online. A listagem com os filmes inscritos e seus respectivos links, após análise do cumprimento das formalidades será divulgada no site www.pontocine.com.br/mostrazonorte. O conteúdo das produções é de inteira responsabilidade de seus autores.

DA EXIBIÇÃO

Art. 13 - Todas as obras regularmente inscritas serão exibidas no site do Festival. Período de exibição: 18 a 28 de junho.

DA VOTAÇÃO

Art. 14 - A votação será aberta ao público e se dará no site oficial da mostra. Período de votação: 19 a 28 de junho.

DA PREMIAÇÃO

Art. 15 - Os 3 (três) filmes mais votados no site oficial da Mostra serão premiados com o valor de R\$600,00 (seiscentos reais) cada um.

Art. 16 - Casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo conselho deliberativo da Mostra.

Etapas e Prazos	Início	Final
Inscrições - Festival "Filmem em Casa"	27 de mai	14 de junho
Exibições dos Filmes no site do Festival	18 de junho	28 de junho
Votação do Público no site do Festival	19 de junho	28 de junho
Divulgação do Resultado (Premiação Virtual e Encerramento)	30 de junho	